

MOÇÃO

“ACESSO À SAÚDE: UM BEM, UM DIREITO”

A Saúde, de acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS) é **“um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afeções e enfermidades”**.

Garantir o acesso de todos à saúde constitui uma obrigação do Estado, conforme inscrito na Constituição da República Portuguesa (Art.º 64º.). Trata-se de uma tarefa árdua e complexa, visto que para alcançar esse *estado de bem-estar geral* (tal como definido pela OMS) têm de ser atendidos e conciliados múltiplos fatores, desde logo as condições socioeconómicas.

No sentido de ver cumprido esse direito social, o Estado criou o Serviço Nacional de Saúde (SNS), por via da Lei n.º 56/79, de 15 de setembro, que, através de uma rede de instituições e serviços tem como principal objetivo salvaguardar o direito à proteção da saúde. O SNS constitui um sistema que, não sendo perfeito e de necessitar adaptações de forma a ajustar-se às dinâmicas do país e da sociedade, constitui uma referencia no panorama europeu e mundial face aos resultados alcançados, nomeadamente no aumento da esperança de vida, na qualidade dos cuidados de saúde e na diminuição da mortalidade, muito em particular na mortalidade materna, neonatal e infantil.

No âmbito da rede do SNS, as unidades de cuidados de saúde primários assumem particular relevância ao estarem na “primeira linha” do acesso à saúde. Importa, pois, que esta rede esteja capacitada e dimensionada para responder de forma ajustada às necessidades, quer no que concerne a meios técnicos e humanos, quer em termos qualitativos e quantitativos das unidades de saúde.

Neste domínio, a Freguesia da Misericórdia debate-se com algumas carências importantes que dificultam o acesso universal aos cuidados de saúde da população residente.

A Freguesia da Misericórdia (apenas) dispõe de uma unidade de saúde familiar (a USF da Ribeira Nova) que constitui o único serviço de atendimento de saúde da Freguesia, sendo que, a sua reduzida dimensão e o fato de estar localizada em um dos limites do território administrativo da Freguesia, condiciona o acesso a muitos utentes, sobretudo as pessoas idosas e/ou com mobilidade reduzida. Esta realidade tem vindo a ser agravada, desde logo pelo elevado índice de dependência da população residente (36,8% pessoas com mais de 65 anos e 52,8% pessoas com dependência total), sendo que estes indicadores inscrevem-se numa tendência de aumento. Neste sentido, o acesso aos cuidados de saúde da população da Freguesia da Misericórdia está claramente comprometido, dado que grande parte da mesma não consegue dispor de médico de família na USF da Ribeira Nova, tendo que se deslocar a outras USF.

A Freguesia da Misericórdia tem vindo a registar uma dinâmica muito singular, quer no contexto nacional, quer no panorama da Cidade de Lisboa, que se traduziu na reconfiguração sociodemográfica da Freguesia e na alteração dos padrões da qualidade de vida da população, mas também nos domínios urbanístico e patrimonial, designadamente aquele que se encontra sob a égide do Estado e do Município de Lisboa, onde a deslocalização da Escola Superior de Dança e a possível aquisição do terreno onde este estabelecimento está inscrito por parte do Município de Lisboa, constitui um elemento importante, visto que abre novas oportunidades para a reformulação das respostas e serviços sociais na Freguesia, em particular na área da educação e da saúde.

Face ao exposto, a Assembleia de Freguesia da Misericórdia, reunida na 2ª Sessão Extraordinária, realizada a 31 de janeiro de 2018, delibera o seguinte:

1. Que a Junta de Freguesia da Misericórdia:

- a) Desenvolva as diligências necessárias, designadamente junto do Ministério da Saúde, da ARS-LVT e da Câmara Municipal de Lisboa, com vista a promover a melhoria do acesso aos cuidados de saúde da população;**

- b) Interceda junto da Câmara Municipal de Lisboa para que esta acione os meios jurídicos e legais que tem ao dispor e que a lei lhe confere, designadamente no âmbito do direito legal de preferência, por forma a garantir a aquisição e usufruto, por parte do Município de Lisboa, da propriedade edificada onde está atualmente instalada a Escola EB1/JI Gaivotas, sita na Rua das Chagas, nº.28, em Lisboa, com vista à deslocalização da USF da Freguesia para aquele espaço ou, em alternativa, para a Rua da Rosa, nº.168, onde funciona atualmente a Escola EB1/JI Padre Abel Varzim.**
- 2. Que a presente Moção seja remetida para as seguintes entidades: Primeiro-Ministro, Ministério da Saúde; ARS-LVT, Câmara Municipal de Lisboa e Assembleia Municipal de Lisboa.**

As/os Eleitas/os da Assembleia de Freguesia da Misericórdia

Lisboa, 31 de janeiro de 2018.